GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Aguisições e Administração do Fundo Penitenciário

Ata de Registro de Preços n.º TERRAFAR HOSPITAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021-SEAPE PROCESSO SEI-GDF N.º 04026-00013279/2021-79 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021-SEAPE

VALIDADE: 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura.

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021, o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, doravante denominada SEAPE, inscrita sob CNPJ nº 37.309.919/0001-71, representada neste ato pela Subsecretária de Administração Geral, ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico n° 04/2021, conforme consta no Processo SEI nº (04026-00013279/2021-79). RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa TERRAFAR HOSPITAL EIRELI, CNPJ nº 12.762.841/0001-15, objetivando a aquisição de produtos pela SEAPE, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, objetivando o controle dos seus efeitos nocivos à saúde humana no âmbito do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
- **1.2.** A SEAPE não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades menores do que o registrado, de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Terrafar Hospital Eireli											
CNPJ: 12.762.		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.715.930-9									
BANCO: SICOOB				AGÊNCIA: 3332	CONTA: 2.803-7						
TELEFONE: (6	8132-168	EMAIL: ANDERSONX@ZIPMAIL.COM.BR									
ENDEREÇO: Rua 39 Norte, número 574 Santa Luzia, Goianésia - Goiás Cep: 76.380-163											
REPRESENTAN	da Silva	RG: 2221764 - GO CPF: 63		33.379.161-04							
ELEMENTO DE DESPESA	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL			
3.3.90.30.22	1	12.000 (doze mil)	Frasco	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, LÍQUIDO, FORNECIDO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	ITAJÁ	R\$ 5,40		R\$ 64.800,00			

3.3.90.30.35	4	3.000 (três mil)	Caixas	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA. FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	NUGARD PF	R\$ 47,50	R\$ 142.500,00
	TOTAL R\$ 207.	300,00					

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

- 3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):
- 3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEAPE/DF poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.4.2.** Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEAPE/DF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A SEAPE não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DO CONTRATO:

- 7.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 7.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 7.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) na Gerência de Material e Patrimônio/SEAPE DF - SGON QUADRA 05 LOTE 23 ou em local específico citado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEAPE, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.
- 8.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 04/2021.
- 8.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, para posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a conferência da adequação ao Edital do material entregue.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, após devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 9.2. Os pagamentos, pela SEAPE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB conforme Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, exceto para:
- 9.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 9.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de Acordos, Convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 9.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

ANDERSON LUIS DA SILVA

Representante Legal da Empresa

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

Subsecretária de Administração Geral

WERLON COSTA CAVALCANTI

Gerente de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário - Substituto

HUGO LEONARDO BORBA KÜCKELHAUS

Testemunha

Matrícula: 1.682.452-0



Documento assinado eletronicamente por anderson luis da silva, Usuário Externo, em 17/09/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS -Matr.1682452-0, Agente de Execução Penal, em 17/09/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Gerente de Aquisições e Administração do Fundo Penitenciário, em 17/09/2021, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA - Matr.1702125-1, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 20/09/2021, às 13:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 69825531 código CRC= F56E73EF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF

04026-00037911/2021-70 Doc. SEI/GDF 69825531